

# LDO

Lei de Diretrizes  
Orçamentárias N° 10.471  
2017



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXII

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

Nº 15.789

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 10.471, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 173, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza para o exercício de 2017, compreendendo: I. As metas e prioridades da administração pública municipal; II. A organização e estrutura dos orçamentos; III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações; IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município; VI. As disposições gerais.

#### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, conforme dispõe o art. 173, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, observarão as seguintes diretrizes gerais: I. Quanto à Melhoria da Qualidade de Vida e Justiça Social: a) Com suporte no desenvolvimento de redes prioritárias, fortalecer o modelo de gestão da Saúde, buscando melhor qualificar a atenção primária, enquanto ordenadora da atenção integral e coordenadora do cuidado, com mais investimentos na construção, reforma e manutenção de postos de saúde e na melhoria e funcionamento dos serviços prestados, os quais apresentaram até 2015 um crescimento de 78% nas equipes de atenção primária à saúde, integrando os pontos de atenção da saúde secundária e terciária na perspectiva da prevenção dos agravos e da promoção da saúde; b) Prosseguir com as ações de ampliação e aprimoramento do atendimento da etapa de educação infantil, visto que em 2015 houve um acréscimo de 63 novas unidades e um crescimento de 52,2% nas matrículas da faixa etária de 1 a 3 anos; garantir acesso ampliado à etapa de ensino fundamental, com ampliação do atendimento de tempo integral, para além dos 30% alcançados em 2015, favorecendo a melhoria do rendimento e a expansão da oferta desta etapa da educação básica, concorrendo para a queda nos índices de evasão e repetência escolar e também para a redução da distorção idade/série; c) Promover o acesso ao conhecimento tecnológico,

como meio de favorecer o surgimento de ambiências propícias ao desenvolvimento econômico e social, ao lado de iniciativas que estimulem a criatividade, com identificação de oportunidades e geração de riquezas, bem como deflagrando processos de valorização dos bens e serviços culturais locais, ensejando maior interação da população com estes; d) Implementar ações de promoção às políticas municipais de direitos humanos, de proteção e desenvolvimento da cidadania, combatendo a discriminação social de toda a natureza, no âmbito da família, da sociedade e do Estado, contemplando a superação das desigualdades, a afirmação da diversidade com a promoção da equidade e inclusão social, em especial aos direitos de crianças e adolescentes; e) Ampliar a oferta de ações direcionadas às práticas esportivas, ao acesso ao lazer, à produção e formação cultural e artística dos grupos geracionais, através da consolidação de uma política de esporte e lazer, constituída por equipamentos diversos como as areninhas, parques infantis, academias ao ar livre, dentre outros, possibilitando um convívio saudável e pacífico entre a população dos territórios; f) Fortalecer o Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude – PIPPJ, dando visibilidade aos projetos como: os Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte de Fortaleza - Rede CUCA e os Centros Urbanos de Artes Unificados – CEUs, consolidando uma rede de proteção e oportunidade para a juventude fortalezense e, conseqüentemente, minimizando a vulnerabilidade social desse grupo, principalmente no enfrentamento às drogas. II. Quanto ao Crescimento Sustentável: a) Assegurar o fomento a atividades direcionadas ao apoio a micro e pequenos empreendedores, por meio da execução do Programa de Empreendedorismo Sustentável, superando a meta de 19.651 atendimentos conquistada em 2015, com ações de facilitação do acesso ao crédito e de apoio a formalização do empreendedor, de capacitação técnica e gerencial e apoio à comercialização. Aliada a esta prioridade, nortear a atração de novos empreendimentos, bem como a ampliação e modernização dos já existentes; b) Compatibilizar o desenvolvimento turístico com a sustentabilidade social, ambiental, cultural e econômica, por meio da continuidade do PRODETUR Nacional – Fortaleza, assim como do Programa Desenvolvimento e Promoção do Turismo, que visam, respectivamente, a execução de ações que contemplam obras de Urbanismo, Acessibilidade, Paisagismo, Mobiliário Urbano, Pavimentação, Irrigação, Iluminação e Quiosques e contempla ações que dão suporte ao desenvolvimento do potencial turístico em Fortaleza, por meio da criação de estratégias e implementação de ações que fomentem o desenvolvimento e a promoção do Turismo Sustentável; c) Prover a cidade de melhores condições sanitárias e ambientais, com ações de saneamento, de recuperação e preservação do meio ambiente natural, em especial por meio do Programa Municipal de Drenagem Urbana (DRENURB) e do Programa de Ações para Gestão de Resíduos Sólidos de Fortaleza; d) Promover a qualidade urbano-ambiental da cidade, gerando a distribuição espacial de oportunidades urbanas de maneira justa e acessível, buscando, para tanto, restaurar a urbanidade, reduzir a agressividade urbana, melhorar a qualidade do domínio público e construir estruturas urbanas viáveis, “onde o cidadão pedestre haverá de ser o protagonista principal” (Fortaleza 2040). III. Quanto à Gestão Transparente, Participativa e Transformadora: a) Assegurar meios de transparência, democratizando o conhecimento, abrindo possibilidades para uma gestão participativa e descentralizada, disponibilizando espaços institucionais de interlocução por meio dos Conselhos Municipais de Participação Social:

 <p><b>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA</b> Prefeito de Fortaleza</p> <p><b>GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA</b> Vice-Prefeito de Fortaleza</p>			
<b>SECRETARIADO</b>			
<p><b>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO</b> Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p><b>PRISCO RODRIGUES BEZERRA</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>VICENTE FERRER AUGUSTO GONCALVES</b> Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p><b>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE</b> Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p><b>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO</b> Secretário Municipal das Finanças</p> <p><b>PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM</b> Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p><b>JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO</b> Secretário Municipal da Educação</p> <p><b>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD</b> Secretária Municipal da Saúde</p>	<p><b>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p><b>JOÃO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p><b>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p><b>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p><b>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ</b> Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p><b>ERICK BENEVIDES DE VASCONCELOS</b> Secretário Municipal do Turismo</p> <p><b>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA</b> Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p><b>KARLO MEIRELES KARDOZO</b> Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p>	<p><b>ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA</b> Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p><b>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO</b> Secretário Municipal da Cultura</p> <p><b>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA</b> Secretário da Regional I</p> <p><b>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO</b> Secretário da Regional II</p> <p><b>ALEXANDRINO MALVEIRA DIOGENES</b> Secretário da Regional III</p> <p><b>FRANCISCO WELLINGTON S. VITORINO</b> Secretário da Regional IV</p> <p><b>RAIMUNDO WALNEY DE ALENCAR CASTRO</b> Secretário da Regional V</p> <p><b>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA</b> Secretário da Regional VI</p> <p><b>RICARDO PEREIRA SALES</b> Secretário da Regional do Centro</p>	<p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p><b>SEGOV</b></p> </div> <p style="text-align: center;"><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b></p> <p style="text-align: center;">RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p style="text-align: center;"><b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b></p> <p style="text-align: center;">AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

Conselho da Cidade de Fortaleza, Conselho Municipal de Planejamento Participativo, Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, dentre outros, para o adequado funcionamento da administração pública em regimes democráticos modernos; b) Garantir Políticas Participativas respaldadas na criação do Conselho Municipal de Planejamento Participativo (Lei nº 176/2014), bem como no Conselho da Cidade de Fortaleza integrantes do colegiado dos Conselhos Municipais de Participação Social. Também amparadas no desenvolvimento do Plano Estratégico Municipal - Fortaleza 2040, abrindo uma avenida particularmente rica de organização da participação da sociedade civil em torno do objetivo de uma "Fortaleza de oportunidades, mais justa, mais bem cuidada e acolhedora" (PPA 2014-2017 e Fortaleza 2040); c) Fortalecer e tornar mais eficiente a gestão dos recursos financeiros, de modo a oferecer condições objetivas à Administração Municipal para melhorar a arrecadação própria e a qualidade do gasto público; d) Garantir a gestão de pessoas, valorizando o capital humano, oportunizando aos servidores estratégias para desenvolver suas competências intelectuais, sociais e pessoais, de maneira que disponham de condições e motivações para alcançar um melhor desempenho profissional. Art. 3º - As metas para o exercício de 2017 serão as especificadas no anexo de metas físicas, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa. § 1º - As ações e metas previstas no Anexo de Metas Físicas e Prioridades, não contempladas no Plano Plurianual para o período 2014 - 2017 passam a ser parte integrante deste projeto de Lei. § 2º - O projeto de lei orçamentária para o ano de 2017 será elaborado de acordo com as seguintes orientações: I. Responsabilidade na gestão fiscal; II. Eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços da saúde e da educação; III. Ação planejada, descentralizada, transparente e participação social; IV. Articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado, outros Municípios e iniciativa privada.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; IV. Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo. § 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas, integral ou parcial. § 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam. Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado: 1. Pessoal e encargos sociais; 2. Juros e encargos da dívida; 3. Outras despesas correntes; 4. Investimentos; 5. Inversões financeiras; 6. Amortização da dívida. Art. 6º - As metas físicas serão indicadas de forma regionalizada em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades. Parágrafo Único - Os projetos e/ou atividades que envolverem e beneficiarem mais de uma área do município terá sua regionalização padronizada como Município. Art. 7º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como o investimento das empresas públicas e sociedade de economia mista nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital. Art. 8º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas: I. À participação em constituição

ou aumento de capital de empresas estatais; II. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito. Art. 9º - A lei orçamentária será constituída de: I. Texto da lei; II. Quadros orçamentários consolidados; III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; IV. Anexo do orçamento de investimento das empresas a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e o art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei; V. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social; VI. Anexo do relatório de participação social na elaboração da lei orçamentaria, contendo registro de participantes e resultados. §1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes: I. Evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição; II. Evolução da despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas e grupo de despesa; III. Resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; IV. Resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; V. Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações; VI. Receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores, pela Portaria Interministerial de nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores; VII. Receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a sua destinação; VIII. Resumo da destinação das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social; IX. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos; X. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas; XI. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão e região administrativa; XII. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; XIII. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa; XIV. Fontes de recursos por grupos de despesas; XV. Identificador de Resultado Primário; XVI. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras; XVII. Gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. § 2º - O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais do Anexo II desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando se a despesa é: I. Financeira - (RP - 0); II. Primária obrigatória - (RP - 1); III. Primária discricionária de projetos estruturantes do Município - (RP - 2); IV. Primária discricionária de projetos do Orçamento Geral da União - OGU ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - (RP - 3); V. Do Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário - (RP - 4). § 3º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá: I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, evidenciando, ainda, a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento; II. Justificativa da estimativa e da

fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa. § 4º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30(trinta) dias, antes do prazo final para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memorias de cálculo. § 5º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º deste artigo serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso. § 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária por meio eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa. Art. 10 - Para efeito do disposto no art. 7º desta lei, o Poder Legislativo encaminhará a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de julho de 2016, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. § 1º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, será de 4,5% (quatro e meio por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico e das Transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. § 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por Receita Tributária o somatório dos seguintes tributos: I. Impostos; II. Taxas; III. Receita da Dívida Ativa de impostos (principal, juros e multas); IV. Receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em Dívida Ativa. § 3º - Para os fins desta Lei, entende-se por Transferências o somatório das seguintes Receitas: I. Fundo de Participação dos Municípios (FPM); II. Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); III. Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); IV. Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); V. Imposto sobre Produto Industrializado (IPI); VI. ICMS Desoneração previsto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir). Art. 11 - O identificador de uso, a que se refere o art. 5º desta lei, destina-se a indicar se os recursos compõem a contrapartida de empréstimos ou de convênios, ou destina-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos: 1. Recursos não destinados à contrapartida; 2- Contrapartida - Operação de Crédito externa; 3 - Contrapartida - Operação de Crédito interna; 4. Contrapartida de convênios. Art. 12 - Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser consideradas as previsões das receitas e despesas e a obtenção de resultado primário, mensurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada, não financeira e, expresso em percentual do Produto Interno Bruto - PIB estadual, discriminadas no Anexo II - Anexo de Metas Fiscais - que integra esta Lei, e com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2017, assim como o impacto orçamentário-financeiro do custo de manutenção dos novos investimentos, na data em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) anos subsequentes. § 1º - Os programas, projetos e atividades identificados na Lei Orçamentária Anual 2017, que estejam qualificadas pelo identificador de resultado primário RP 2 e RP 3 de que trata o § 2º, do art. 9º desta Lei, não serão computados para efeito do cálculo do resultado primário. § 2º - As despesas de capital com investimentos constantes na Lei Orçamentária Anual de 2017 custeadas com recursos provenientes de operações de crédito internas e externas, relativas aos projetos estruturantes do Município, não serão computadas para efeito do cálculo do resultado primário, conforme abaixo relacionado:

0020	Programa de Qualificação Urbana com Inclusão Social (PREURBIS)
0100	Programa de Drenagem Urbana (DRENURB)
0102	Programa de Transporte Urbano de Fortaleza (TRANSFOR)

0110	Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR)
0111	Programa Fortaleza Cidade com Futuro
0112	Infraestrutura Turística de Fortaleza

Art. 13 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado, ressalvadas aquelas enquadradas como empresas estatais dependentes, nos termos da Portaria STN nº 589, de 27 de dezembro 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda.

## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei. Parágrafo Único - O anexo de Metas Fiscais de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Legislativo.

Art. 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 1º - Os precatórios constarão dos orçamentos dos órgãos e entidades da Administração Indireta a que se referem os débitos, quando o pagamento for realizado com recursos próprios dos referidos órgãos e entidades.

§ 2º - Os precatórios constarão dos Encargos Gerais do Município, quando o pagamento for realizado com recursos do Tesouro Municipal.

§ 3º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2017, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 17 - Na programação da despesa não poderão ser: I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II. Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências de outra esfera de governo; III. Incluídos projetos novos se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 18 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá: I. Apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os Fiscos municipal, estadual e federal; II. Ata do termo de posse da diretoria, com identificação

dos seus membros e respectivos cargos; III. Estatuto social da entidade; IV. Prestação de contas realizada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; V. Demonstrativo integral da receita e despesa efetivamente realizada na execução dos serviços prestados.

Art. 19 - Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação.

Art. 20 - O Poder Executivo deverá elaborar, publicar e encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (TCM), até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 21 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 30 de setembro de 2016.

Art. 22 - A programação de investimentos para 2017, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observará a regionalização estabelecida no Plano Plurianual do Município, período 2014 - 2017.

Art. 23 - A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão publicará as instruções para a elaboração do projeto de lei orçamentária anual, disponibilizando, por meio eletrônico, no sítio da mesma.

Art. 24 - O Poder Executivo encaminhará, por meio eletrônico, para cada vereador, exemplar do projeto de lei que trata da proposta orçamentária anual do Município.

Art. 25 - A lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, deduzidos os valores das receitas vinculadas e as com destinação específica, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de novembro de 2017, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais.

Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Parágrafo Único - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 27 - O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com os recursos provenientes: I. Do repasse da contribuição patronal; II. Da contribuição dos servidores públicos municipais; III. Do orçamento fiscal; IV. Dos recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção; V. Das transferências por convênio.

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO

Art. 28 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado.

§ 2º - O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste

artigo será feito de forma a evidenciar os recursos: I. Gerados pela empresa; II. Decorrentes da participação acionária do Município; III. Oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste artigo; IV. De outras origens. § 3º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original. § 4º - As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal não integrarão o orçamento de investimento. Art. 29 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimentos as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - As despesas com pessoal, encargos sociais e dos poderes Executivo e Legislativo, serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor. Art. 31 - Observado o disposto no art. 30 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a: I. Concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores; II. Criação e extinção de cargos públicos; III. Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras; IV. Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; V. Revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público. § 1º - Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação. § 2º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. § 3º - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os serviços de terceirização relativos à execução de atividades fins do órgão ou entidade.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança. Parágrafo Único - Na elaboração da estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual, serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que venham a ser realizadas até 30 de setembro de 2016. Art. 33 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultados nominal e primário. Parágrafo Único - A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da Cidade de Fortaleza será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017, com fundamento no inciso III do Art. 165 da Constituição Federal e no inciso V do art. 6º da Lei Orgânica do Município, será realizada com participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência. Parágrafo Único - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: I. Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; II. As prestações de contas e respectivo parecer prévio; III. O relatório resumido da execução orçamentária; IV. O relatório de gestão fiscal; V. As versões simplificadas dos instrumentos previstos nos incisos anteriores. Art. 35 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art. 14 desta Lei, estas serão feitas de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras". Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo, terá como limite de movimentação e empenho. Art. 36 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro e Contábil (GRPFOR – FC), no mês em que ocorrer o respectivo ingresso. Art. 37 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Art. 38 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito de Fortaleza até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas: I. Pessoal e encargos sociais; II. Pagamento de benefício previdenciário a cargo do Instituto de Previdência do Município (IPM); III. Pagamento de amortização e encargo da dívida; IV. Pagamento de despesas obrigatórias. Art. 39 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005. Art. 40 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal nº 9.783, de 13 de junho de 2011. Art. 41 - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades da execução, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito, por meio do sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro e Contábil (GRPFOR – FC), à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 42 - O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, o indicador de uso e a fonte de recursos. Art. 43 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias de que trata o artigo anterior, através de Decreto. Art. 44 - O Poder Executivo publicará e disponibilizará a Lei Orçamentária Anual – LOA tornando-as acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução. Parágrafo Único - A divulgação a que se refere o caput será feita também pela Internet, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da referida Lei. Art. 45 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2017, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 46 - Esta Lei entra em

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 6

vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

LEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra** - PREFEITO DE FORTALEZA.

## ANEXO I

1. AMF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
2. AMF/TABELA 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
3. AMF/TABELA 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
4. AMF/TABELA 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5. AMF/TABELA 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
6. AMF/TABELA 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
7. AMF/TABELA 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
8. AMF/TABELA 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
9. ARF/TABELA 9 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

### LDO 2017

	RECEITA REALIZADA 2015	LDO 2016	LDO 2017			% LDO 2017/ 2015	%LDO2018/ 2015	%LDO 2019 / 2015
			2017	2018	2019			
RECEITA CORRENTE	5.797.018.963	5.778.510.178	6.377.032.544	7.130.003.708	7.687.031.696	10,01%	22,99%	32,60%
Receita tributária	1.350.459.805	1.504.307.553	1.599.313.602	1.878.967.992	2.027.419.047	18,43%	39,14%	50,13%
ISS	641.511.623	714.857.879	762.320.000	831.005.000	905.878.000	18,83%	29,54%	41,21%
IPTU	339.444.877	350.286.604	421.756.970	615.563.516	670.964.232	24,25%	81,34%	97,67%
ITBI	136.650.901	178.635.354	131.936.445	127.384.638	122.989.868	-3,45%	-6,78%	-10,00%
IRRF	218.574.208	239.171.282	268.735.000	290.304.000	312.729.000	22,95%	32,82%	43,08%
Outras Receitas Tributárias	14.278.195	21.356.434	14.565.187	14.710.839	14.857.947	2,01%	3,03%	4,06%
Receita de Contribuição	748.088.620	769.659.931	861.456.670	924.429.153	992.004.924	15,15%	23,57%	32,61%
Receita Patrimonial	174.181.191	126.524.753	208.542.548	282.897.256	254.836.178	19,73%	62,42%	46,31%
Receita de Serviços	7.044.770	4.855.614	8.118.409	8.715.112	9.355.673	15,24%	23,71%	32,80%
Transferências Correntes	2.966.504.390	3.204.989.548	3.516.740.220	3.844.068.926	4.204.070.802	18,55%	29,58%	41,72%
FPM	577.694.080	594.587.437	630.132.000	658.115.000	687.340.000	9,08%	13,92%	18,98%
ICMS	701.882.990	776.434.226	817.161.000	889.242.000	967.682.000	16,42%	26,69%	37,87%
IPVA	154.477.392	151.056.967	175.191.000	190.645.000	207.461.000	13,41%	23,41%	34,30%
Transferências SUS	788.481.961	906.659.808	969.738.983	1.075.440.532	1.192.663.550	22,99%	36,39%	51,26%
Transferências FUNDEB	555.795.979	556.873.067	693.088.085	773.971.464	864.293.934	24,70%	39,25%	55,51%
Outras Transferências Correntes	188.171.987	219.378.044	231.429.152	256.654.930	284.630.317	22,99%	36,39%	51,26%
Outras Receitas Correntes	550.740.187	167.975.780	182.861.094	190.925.268	199.345.073	-66,80%	-65,33%	-63,80%
RECEITA DE CAPITAL	114.228.641	914.548.087	740.271.080	408.005.546	178.542.414	548,06%	257,18%	56,30%
Operações de Crédito	81.378.531	528.220.802	448.045.445	180.522.614	48.188.356	450,57%	121,83%	-40,78%
Alienação de Bens	583.001	346.650	635.555	663.583	692.847	9,01%	13,82%	18,84%
Amortização de Empréstimos	93.223	126.098	101.626	106.108	110.787	9,01%	13,82%	18,84%
Transferências de Capital	32.173.887	385.854.537	291.488.453	226.713.241	129.550.423	805,98%	604,65%	302,66%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
RESERVA RPPS	-	72.824.573	84.973.775	111.818.412	149.794.132	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>5.911.247.604</b>	<b>6.765.882.838</b>	<b>7.202.277.399</b>	<b>7.649.827.666</b>	<b>8.015.368.242</b>	<b>21,84%</b>	<b>29,41%</b>	<b>35,60%</b>

\*Revisão PGVI

	DESPESA REALIZADA 2015	LDO 2016	2017	2018	2019	% LDO 2017/ 2015	%LDO2018/ 2015	%LDO 2019 / 2015
Despesas Correntes	5.253.391.365	5.767.603.578	6.336.098.412	6.803.713.119	7.286.968.472	20,61%	29,51%	38,71%
Pessoal e Encargos Sociais	2.956.540.699	3.077.885.240	3.622.911.666	3.870.460.226	4.127.829.706	22,54%	30,91%	39,62%
Juros e Encargos da Dívida	22.022.988	40.764.048	32.240.089	35.953.840	36.719.576	46,39%	63,26%	66,73%
Outras Despesas Correntes	2.274.827.678	2.648.954.291	2.680.946.658	2.897.299.053	3.122.419.190	17,85%	27,36%	37,26%
Despesas de Capital	594.436.299	964.277.116	836.178.987	816.114.547	698.399.771	40,67%	37,29%	17,49%
Investimentos	542.787.216	867.695.913	750.645.078	731.008.187	613.171.250	38,29%	34,68%	12,97%
Inversões Financeiras	322.206	251.692	365.454	268.052	389.209	13,42%	-16,81%	20,79%
Amortização da Dívida	51.326.876	96.329.511	85.168.454	84.838.308	84.839.312	65,93%	65,29%	65,29%
Reserva de Contingência	0	34.002.144	30.000.000	30.000.000	30.000.000	0,00%	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>5.847.827.663</b>	<b>6.765.882.838</b>	<b>7.202.277.399</b>	<b>7.649.827.666</b>	<b>8.015.368.242</b>	<b>23,16%</b>	<b>30,81%</b>	<b>37,07%</b>

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

2017

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 7

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (b)	Valor Corrente (c)
RECEITA CORRENTE	6.377.032.544	7.130.003.708	7.687.031.696
Receita Tributária	1.599.313.602	1.878.967.992	2.027.419.047
ISS	762.320.000	831.005.000	905.878.000
IPTU	421.756.970	615.563.516	670.964.232
ITBI	131.936.445	127.384.638	122.989.868
IRRF	268.735.000	290.304.000	312.729.000
Outras Receitas Tributárias	14.565.187	14.710.839	14.857.947
Receita de Contribuição	861.456.670	924.429.153	992.004.924
Receita Patrimonial	208.542.548	282.897.256	254.836.178
Receita de Serviços	8.118.409	8.715.112	9.355.673
Transferências Correntes	3.516.740.220	3.844.068.926	4.204.070.802
FPM	630.132.000	658.115.000	687.340.000
ICMS	817.161.000	889.242.000	967.682.000
IPVA	175.191.000	190.645.000	207.461.000
Transferências do SUS	969.738.983	1.075.440.532	1.192.663.550
Transferências do FUNDEB	693.088.085	773.971.464	864.293.934
Outras Transferências Correntes	231.429.152	256.654.930	284.630.317
Outras Receitas Correntes	182.861.094	190.925.268	199.345.073
RECEITA DE CAPITAL	740.271.080	408.005.546	178.542.414
Operações de Crédito	448.045.445	180.522.614	48.188.356
Alienação de Bens	635.555	663.583	692.847
Amortização de Empréstimos	101.626	106.108	110.787
Transferências de Capital	291.488.453	226.713.241	129.550.423
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RESERVA RPPS	84.973.775,32	111.818.411,78	149.794.132,27
<b>TOTAL</b>	<b>7.202.277.399</b>	<b>7.649.827.666</b>	<b>8.015.368.242</b>

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (b)	Valor Corrente (c)
DESPESA CORRENTE	6.336.098.412	6.803.713.119	7.286.968.472
Pessoal e Encargos Sociais	3.622.911.666	3.870.460.226	4.127.829.706
Juros e Encargos da Dívida	32.240.089	35.953.840	36.719.576
Outras Despesas Correntes	2.680.946.658	2.897.299.053	3.122.419.190
DESPESA DE CAPITAL	836.178.987	816.114.547	698.399.771
Investimentos	750.645.078	731.008.187	613.171.250
Inversões Financeiras	365.454	268.052	389.209
Amortização da Dívida	85.168.454	84.838.308	84.839.312
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	30.000.000	30.000.000	30.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>7.202.277.399</b>	<b>7.649.827.666</b>	<b>8.015.368.242</b>

Reserva de Contingência - Até 1% da RCL.

	2017	2018	2019
Receita Corrente	6.377.032.544	7.130.003.708	7.687.031.696
Contribuição do Servidor RPPS	527.045.745	565.572.789	606.916.160
Compensação entre Regimes	1.672.393	1.823.150	1.903.551
Receita Corrente Líquida	5.848.314.406	6.562.607.768	7.078.211.984
Reserva de Contingência (Máximo)	58.483.144	65.626.078	70.782.120

## AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	7.202.277.399	6.794.601.320	4,96%	7.649.827.666	6.821.189.558	4,88%	8.015.368.242	6.774.534.939	4,73%
Receitas Primárias (I)	6.578.518.316	6.206.149.355	4,53%	7.277.076.123	6.488.814.890	4,64%	7.756.881.553	6.556.063.740	4,57%
Despesa Total	7.202.277.399	6.794.601.320	4,96%	7.649.827.666	6.821.189.558	4,88%	8.015.368.242	6.774.534.939	4,73%
Despesas Primárias (II)	6.815.676.135	6.429.883.146	4,69%	7.420.453.898	6.616.661.820	4,73%	7.864.507.132	6.647.028.150	4,64%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-237.157.819	-223.733.791	-0,16%	-143.377.775	-127.846.930	-0,09%	-107.625.579	-90.964.410	-0,06%
Resultado Nominal	217.462.580	205.153.377	0,15%	33.158.915	29.567.103	0,02%	-95.075.863	-80.357.475	-0,06%



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 8

Dívida Pública Consolidada	1.932.507.642	1.823.120.417	1,33%	1.988.044.070	1.772.696.856	1,27%	1.911.245.236	1.615.371.526	1,13%
Dívida Consolidada Líquida	1.572.393.772	1.483.390.351	1,08%	1.605.552.687	1.431.637.378	1,02%	1.510.476.824	1.276.644.779	0,89%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB Real (crescimento % anual)	0,35%	1,00%	1,50%
Taxa real de juros - Tx Over Selic (média % anual)	12,80%	11,80%	11,29%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,15	3,80	3,50
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	6,00%	5,80%	5,50%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1.000.000,00	145.302	156.804	169.564
PIB CE 2015 (R\$ 1.000,00)	129.056.000		
Crescimento Previsto para 2016	-2,0%		

Fontes: Banco Central e IPECE

## AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015	% PIB	Metas Realizadas em 2015	% PIB	Variação	
					Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	6.185.292.831	4,79%	5.911.247.604	4,58%	-274.045.227	(4,43)
Receitas Primárias (I)	5.714.534.161	4,43%	5.683.047.098	4,40%	-31.487.063	(0,55)
Despesa Total	6.185.292.831	4,79%	5.847.827.663	4,53%	-337.465.168	(5,46)
Despesas Primárias (II)	6.099.336.890	4,73%	5.629.774.585	4,36%	-469.562.305	(7,70)
Resultado Primário (III) = (I-II)	-384.802.729	-0,30%	53.272.512	0,04%	438.075.241	(113,84)
Resultado Nominal	444.939.822	0,34%	18.519.858	0,01%	-426.419.964	(95,84)
Dívida Pública Consolidada	1.191.069.464	0,92%	1.202.081.338	0,93%	11.011.874	0,92
Dívida Consolidada Líquida	881.804.822	0,68%	788.131.298	0,61%	-93.673.524	(10,62)

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

Nota:

PIB Estadual Realizado em 2015

Especificação	Valor - R\$ 1.000,00
Valor Efetivo do PIB Estadual de 2015	129.056.000

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais

Para cálculo da Receita Primária

Especificações	Realizado		LDO			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Operações de Crédito (a)	128.711.061	81.378.531	528.220.802	448.045.445	180.522.614	48.188.356
Rendimento de Aplicações Financeiras (b)	115.114.380	146.145.752	102.734.760	174.976.456	191.459.238	209.494.699
Retorno de Operações de Crédito (c)	-	-	-	-	-	-
Recebimento de Empréstimos Concedidos (d)	117.215	93.223	126.098	101.626	106.108	110.787
Receitas de Alienações de Ativos (e)	322.230	583.001	346.650	635.555	663.583	692.847
Receita Total (I)	5.319.789.995	5.911.247.604	6.765.882.838	7.202.277.399	7.649.827.666	8.015.368.242
(-) Receitas Não Primárias (a+b+c+d+e)(II)	244.264.885	228.200.506	631.428.309	623.759.083	372.751.543	258.486.689
Receita Primária (III = I - II)	5.075.525.109	5.683.047.098	6.134.454.529	6.578.518.316	7.277.076.123	7.756.881.553

Para cálculo da Despesa Primária

Especificações	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Juros e Amortização da Dívida (g)	60.148.031	73.349.864	137.093.558	117.408.543	120.792.148	121.558.888
Aquisição de Títulos de Capital Integralizado (h)	221.907	322.206	251.692	365.454	268.052	389.209
Concessão de Empréstimos (i)	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (I)	5.414.958.046	5.847.827.663	6.765.882.838	7.202.277.399	7.649.827.666	8.015.368.242
(-) Despesas Não Primárias (g+h+i)(II)	60.369.937	73.672.070	137.345.251	117.773.997	121.060.200	121.948.097
(-) Programas de Infraestrutura financiados com recursos externo	111.527.450	144.381.008	528.220.802	268.827.267	108.313.568	28.913.014
Despesa Primária (III = I - II)	5.243.060.659	5.629.774.585	6.100.316.786	6.815.676.135	7.420.453.898	7.864.507.132

Para cálculo da Dívida Pública Consolidada

Especificações	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Saldo Inicial			1.304.160.943	1.609.778.528	1.932.507.642	1.988.044.070
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)			-	-	-	-

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 9

Operações de Crédito (l)			528.220.802	448.045.445	180.522.614	48.188.356
Amortização da Dívida (m)			96.329.511	(85.168.454)	(84.838.308)	(84.839.312)
Precatórios Judiciais (n)			(42.826.900)	(40.147.878)	(40.147.878)	(40.147.878)
Dívida Pública Consolidada (j+l-m+n)	975.206.479	1.202.081.338	1.693.225.334	1.932.507.642	1.988.044.070	1.911.245.236

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

Especificações	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Dívida Pública Consolidada	975.206.479	1.202.081.338	-	-	-	-
Ativo Disponível	503.834.305	607.876.890	338.294.142	360.113.870	382.491.383	400.768.412
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	298.239.267	193.926.850	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	769.611.441	788.131.298	- 338.294.142	- 360.113.870	- 382.491.383	- 400.768.412

## AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	5.319.789.995	5.911.247.604	11,12%	6.765.882.838	14,46%	7.202.277.399	6,45%	7.649.827.666	6,21%	8.015.368.242	4,78%
Receitas Primárias (I)	5.075.525.109	5.683.047.098	11,97%	6.134.454.529	7,94%	6.578.518.316	7,24%	7.277.076.123	10,62%	7.756.881.553	6,59%
Despesa Total	5.414.958.046	5.847.827.663	7,99%	6.765.882.838	15,70%	7.202.277.399	6,45%	7.649.827.666	6,21%	8.015.368.242	4,78%
Despesas Primárias (II)	5.243.060.659	5.629.774.585	7,38%	6.100.316.786	8,36%	6.815.676.135	11,73%	7.420.453.898	8,87%	7.864.507.132	5,98%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-167.535.549	53.272.512	131,80%	34.137.743	-35,92%	-237.157.819	-794,71%	-143.377.775	-39,54%	-107.625.579	-24,94%
Resultado Nominal	171.851.231	18.519.858	-89,22%	473.126.371	2454,70%	-21.819.728	-104,61%	-22.377.513	2,56%	-18.277.029	-18,32%
Dívida Pública Consolidada	975.206.479	1.202.081.338	23,26%	1.693.225.334	40,86%	1.932.507.642	14,13%	1.988.044.070	2,87%	1.911.245.236	-3,86%
Dívida Consolidada Líquida	769.611.441	788.131.298	2,41%	1.354.931.192	71,92%	1.572.393.772	16,05%	1.605.552.687	2,11%	1.510.476.824	-5,92%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	6.264.794.670	6.541.977.723	4,42%	6.765.882.838	3,42%	6.794.601.320	0,42%	6.821.189.558	0,39%	6.774.534.939	-0,68%
Receitas Primárias (I)	5.977.138.700	6.289.428.223	5,22%	6.134.454.529	-2,46%	6.206.149.355	1,17%	6.488.814.890	4,55%	6.556.063.740	1,04%
Despesa Total	6.376.868.323	6.471.790.875	1,49%	6.765.882.838	4,54%	6.794.601.320	0,42%	6.821.189.558	0,39%	6.774.534.939	-0,68%
Despesas Primárias (II)	6.174.435.175	6.230.471.534	0,91%	6.100.316.786	-2,09%	6.429.883.146	5,40%	6.616.661.820	2,90%	6.647.028.150	0,46%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-197.296.475	58.956.689	-129,88%	34.137.743	-42,10%	-223.733.791	-755,39%	-127.846.930	-42,86%	-90.964.410	-28,85%
Resultado Nominal	202.378.792	20.495.926	-89,87%	473.126.371	2208,39%	-20.584.649	-104,35%	29.567.103	-243,64%	-80.357.475	-371,78%
Dívida Pública Consolidada	1.148.441.641	1.330.343.417	15,84%	1.693.225.334	27,28%	1.823.120.417	7,67%	1.772.696.856	-2,77%	1.615.371.526	-8,87%
Dívida Consolidada Líquida	906.324.809	872.224.908	-3,76%	-1.354.931.92	55,34%	1.483.390.351	9,48%	1.431.637.378	-3,49%	1.276.644.779	-10,83%

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

## AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	2.214.377.113	100%	1.916.989.138	100%	2.074.810.842	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	2.214.377.113	100%	1.916.989.138	100%	2.074.810.842	100%

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	804.576.000	100%	822.325.345	100%	793.208.827	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 10

TOTAL	804.576.000	100%	822.325.345	100%	793.208.827	100%
-------	-------------	------	-------------	------	-------------	------

## AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
-			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	583.001	322.230	786.109
Alienação de Bens Móveis	583.001	322.230	786.109
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
-			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	358.008	770.005
DESPESAS DE CAPITAL	0	358.008	770.005
Investimentos	0	358.008	770.005
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2015 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2014 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2013 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	563.327	-19.674	16.104

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

## AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	-	-	-	2013	2014	2015
-						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)				145.798.819	208.185.697	247.589.494
RECEITAS CORRENTES				145.797.869	208.185.697	247.585.962
Receita de Contribuições dos Segurados				134.392.090	144.093.994	160.808.519
Pessoal Civil				134.392.090	144.093.994	160.808.519
Pessoal Militar				-	-	-
Outras Receitas de Contribuições				-	-	-
Receita Patrimonial				6.668.128	62.072.761	84.470.436
Receita de Serviços				-	-	-
Outras Receitas Correntes				4.737.650	2.018.942	2.307.007
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				4.002.801	1.949.987	1.672.393
Outras Receitas Correntes				734.850	68.955	634.614
RECEITAS DE CAPITAL				950	-	3.531
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				950	-	3.531
Amortização de Empréstimos				-	-	-
Outras Receitas de Capital				-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)				252.937.219	262.901.208	296.877.791
RECEITAS CORRENTES				252.937.219	262.901.208	296.877.791
Receita de Contribuições				252.937.219	262.901.208	296.877.791
Patronal				252.937.219	262.901.208	296.877.791
Pessoal Civil				252.937.219	262.901.208	296.877.791
Pessoal Militar				-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial				-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos				-	-	-
Receita Patrimonial				-	-	-
Receita de Serviços				-	-	-

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 11

Outras Receitas Correntes				-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL				-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>				<b>398.736.038</b>	<b>471.086.904</b>	<b>544.467.285</b>

DESPESAS	-	-	-	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)				362.489.107	472.963.832	578.803.279
ADMINISTRAÇÃO				19.878.766	25.613.188	36.231.110
Despesas Correntes				16.497.525	21.981.073	24.812.445
Despesas de Capital				3.381.241	3.632.116	11.418.665
PREVIDÊNCIA				342.610.342	447.350.644	542.572.168
Pessoal Civil				342.610.342	447.350.644	542.572.168
Pessoal Militar				-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias				-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias				-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)				1.456.596	1.450.362	2.815.829
ADMINISTRAÇÃO				1.456.596	1.450.362	2.815.829
Despesas Correntes				1.456.596	1.450.362	2.815.829
Despesas de Capital				-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>				<b>363.945.704</b>	<b>474.414.194</b>	<b>581.619.108</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	-	-	-	<b>34.790.334</b>	<b>-3.327.290</b>	<b>-37.151.823</b>
--	---	---	---	-------------------	-------------------	--------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	-	-	-	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS				0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						
Recursos para Formação de Reserva						
Outros Aportes para o RPPS						
Plano Previdenciário				0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial						
Outros Aportes para o RPPS						

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				-	-	60.000.000
BENS E DIREITOS DO RPPS				802.245.457	826.234.086	810.603.105

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

**Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	469.784.600,31		-60.842.228,21	795.087.608,27
2017	472.262.920,26	472.262.920,26	-84.973.775,32	757.819.089,45
2018	474.981.748,81	474.981.748,81	-111.818.411,78	691.469.823,03
2019	479.103.226,33	479.103.226,33	-149.794.132,27	583.163.880,15
2020	481.245.984,37	481.245.984,37	-195.252.076,00	422.901.636,96
2021	486.877.306,47	486.877.306,47	-245.611.693,87	202.664.041,31
2022	490.233.510,08	490.233.510,08	-295.898.261,77	-81.074.377,98
2023	495.954.997,12	495.954.997,12	-340.587.747,27	-426.526.587,93
2024	497.233.571,59	497.233.571,59	-389.644.232,35	-841.762.415,55
2025	501.678.323,64	501.678.323,64	-425.333.160,44	-1.317.601.320,92
2026	505.483.218,96	505.483.218,96	-455.865.938,99	-1.852.523.339,16
2027	508.639.671,78	508.639.671,78	-494.568.129,03	-2.458.242.868,55
2028	510.803.209,86	510.803.209,86	-520.704.333,93	-3.126.441.774,59
2029	514.093.779,43	514.093.779,43	-545.046.399,63	-3.859.074.680,70
2030	515.350.747,29	515.350.747,29	-567.395.561,79	-4.658.014.723,34
2031	518.314.971,72	518.314.971,72	-587.238.435,28	-5.524.734.042,02
2032	518.832.268,99	518.832.268,99	-604.628.151,25	-6.460.846.235,79
2033	520.876.877,51	520.876.877,51	-619.477.072,07	-7.467.974.082,01

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 12

2034	520.679.173,94	520.679.173,94	1.154.524.091,63	-633.844.917,69	-8.549.897.444,63
2035	522.187.057,33	522.187.057,33	1.164.454.207,12	-642.267.149,79	-9.705.158.441,09
2036	521.271.928,24	521.271.928,24	1.171.729.329,02	-650.457.400,78	-10.937.925.348,34
2037	522.267.389,53	522.267.389,53	1.181.037.715,05	-658.770.325,52	-12.252.971.194,76
2038	521.073.161,56	521.073.161,56	1.186.458.915,77	-665.385.754,21	-13.653.535.220,66
2039	520.654.760,12	520.654.760,12	1.189.022.864,89	-668.368.104,77	-15.141.115.438,68
2040	519.351.467,71	519.351.467,71	1.190.689.765,69	-671.338.297,98	-16.720.920.662,98
2041	519.389.181,87	519.389.181,87	1.195.705.998,88	-676.316.817,01	-18.400.492.719,77
2042	517.119.309,08	517.119.309,08	1.196.105.817,67	-678.986.508,59	-20.183.508.791,55
2043	515.352.457,92	515.352.457,92	1.200.251.162,61	-684.898.704,69	-22.079.418.023,74
2044	512.452.018,26	512.452.018,26	1.198.170.359,77	-685.718.341,51	-24.089.901.446,67
2045	509.192.378,46	509.192.378,46	1.195.351.680,27	-686.159.301,81	-26.221.454.835,28
2046	507.177.188,41	507.177.188,41	1.185.717.935,34	-678.540.746,93	-28.473.282.872,32
2047	502.488.968,30	502.488.968,30	1.182.711.748,44	-680.222.780,14	-30.861.902.624,81
2048	498.793.027,48	498.793.027,48	1.171.620.949,43	-672.827.921,95	-33.386.444.704,24
2049	494.263.884,55	494.263.884,55	1.163.530.869,45	-669.266.984,90	-36.058.898.371,40
2050	490.405.809,28	490.405.809,28	1.151.688.496,66	-661.282.687,38	-38.883.714.961,06
2051	486.324.416,80	486.324.416,80	1.140.473.614,71	-654.149.197,91	-41.870.887.056,64
2052	482.382.343,00	482.382.343,00	1.124.276.572,94	-641.894.229,94	-45.025.034.509,97
2053	476.062.833,05	476.062.833,05	1.121.270.794,56	-645.207.961,51	-48.371.744.542,08
2054	471.714.770,87	471.714.770,87	1.108.960.320,83	-637.245.549,96	-51.911.294.764,57
2055	468.321.577,36	468.321.577,36	1.101.889.723,67	-633.568.146,31	-55.659.540.596,75
2056	462.753.746,64	462.753.746,64	1.094.658.291,51	-631.904.544,87	-59.631.017.577,42
2057	458.698.468,35	458.698.468,35	1.094.413.375,56	-635.714.907,21	-63.844.593.539,27
2058	455.511.979,82	455.511.979,82	1.086.082.424,12	-630.570.444,30	-68.305.839.595,92
2059	451.432.971,47	451.432.971,47	1.086.738.612,96	-635.305.641,49	-73.039.495.613,17
2060	446.773.101,68	446.773.101,68	1.088.095.000,72	-641.321.899,04	-78.063.187.248,99
2061	443.681.729,68	443.681.729,68	1.089.909.819,84	-646.228.090,16	-83.393.206.574,09
2062	439.386.002,43	439.386.002,43	1.091.842.820,70	-652.456.818,27	-89.049.255.786,80
2063	436.030.492,97	436.030.492,97	1.099.800.059,59	-663.769.566,62	-95.055.980.700,63
2064	432.470.326,88	432.470.326,88	1.103.009.596,03	-670.539.269,15	-101.429.878.811,81
2065	429.288.649,17	429.288.649,17	1.109.500.719,89	-680.212.070,72	-108.195.883.611,24
2066	426.361.276,14	426.361.276,14	1.108.029.104,65	-681.667.828,51	-115.369.304.456,43
2067	424.131.840,96	424.131.840,96	1.113.325.723,75	-689.193.882,79	-122.980.656.606,61
2068	421.787.253,03	421.787.253,03	1.113.727.528,83	-691.940.275,80	-131.051.436.278,81
2069	420.344.366,98	420.344.366,98	1.119.181.218,49	-698.836.851,51	-139.613.359.307,04
2070	416.448.207,04	416.448.207,04	1.126.049.845,89	-709.601.638,85	-148.699.762.504,31
2071	415.205.449,30	415.205.449,30	1.133.575.906,02	-718.370.456,72	-158.340.118.711,29
2072	413.023.139,26	413.023.139,26	1.135.149.507,71	-722.126.368,45	-168.562.652.202,41
2073	411.996.926,15	411.996.926,15	1.139.608.773,54	-727.611.847,39	-179.404.023.181,94
2074	409.307.533,46	409.307.533,46	1.142.281.682,59	-732.974.149,13	-190.901.238.721,99
2075	410.481.785,15	410.481.785,15	1.144.002.628,86	-733.520.843,71	-203.088.833.889,01
2076	406.955.673,93	406.955.673,93	1.151.368.280,40	-744.412.606,47	-216.018.576.528,82
2077	409.401.713,17	409.401.713,17	1.144.664.736,52	-735.263.023,35	-229.714.954.143,91
2078	406.699.106,04	406.699.106,04	1.148.413.956,28	-741.714.850,24	-244.239.566.242,77
2079	407.217.790,85	407.217.790,85	1.147.332.867,62	-740.115.076,77	-259.634.055.294,11
2080	404.492.949,18	404.492.949,18	1.148.433.071,74	-743.940.122,56	-275.956.038.734,31
2081	406.107.155,76	406.107.155,76	1.143.183.979,53	-737.076.823,77	-293.250.477.882,14
2082	404.980.580,62	404.980.580,62	1.139.929.657,68	-734.949.077,06	-311.580.455.632,13
2083	404.870.903,27	404.870.903,27	1.136.895.247,08	-732.024.343,81	-331.007.307.313,86
2084	405.454.715,44	405.454.715,44	1.129.134.559,24	-723.679.843,80	-351.591.425.596,50
2085	405.310.836,71	405.310.836,71	1.127.970.118,14	-722.659.281,43	-373.409.570.413,72
2086	404.072.202,52	404.072.202,52	1.123.507.537,10	-719.435.334,58	-396.533.579.973,12
2087	405.317.563,33	405.317.563,33	1.115.105.334,41	-709.787.771,08	-421.035.382.542,59
2088	403.971.254,83	403.971.254,83	1.109.954.718,04	-705.983.463,21	-447.003.488.958,36
2089	404.425.642,09	404.425.642,09	1.110.488.056,31	-706.062.414,22	-474.529.760.710,09
2090	400.223.596,63	400.223.596,63	1.104.217.758,59	-703.994.161,96	-503.705.540.514,64
2091	387.971.058,28	387.971.058,28	1.102.923.341,38	-714.952.283,10	-534.642.825.228,62
2092	375.518.541,48	375.518.541,48	1.101.471.118,28	-725.952.576,80	-567.447.347.319,14
2093	364.848.918,03	364.848.918,03	1.094.691.403,34	-729.842.485,31	-602.224.030.643,60
2094	350.437.209,20	350.437.209,20	1.098.741.558,03	-748.304.348,83	-639.105.776.831,06
2095	338.191.331,14	338.191.331,14	1.095.757.717,57	-757.566.386,43	-678.209.689.827,35
2096	327.132.999,76	327.132.999,76	1.089.215.941,16	-762.082.941,40	-719.664.354.158,39
2097	313.559.129,07	313.559.129,07	1.089.935.104,12	-776.375.975,05	-763.620.591.382,95
2098	301.482.032,93	301.482.032,93	1.085.892.808,43	-784.410.775,50	-810.222.237.641,43
2099	290.196.491,16	290.196.491,16	1.079.667.463,07	-789.470.971,91	-859.625.042.871,83
2100	276.923.297,93	276.923.297,93	1.079.216.818,64	-802.293.520,71	-912.004.838.964,84
2101	263.042.076,83	263.042.076,83	1.080.388.936,38	-817.346.859,55	-967.542.476.162,28
2102	250.304.238,08	250.304.238,08	1.078.460.686,22	-828.156.448,14	-1.026.423.181.180,15
2103	236.288.585,86	236.288.585,86	1.079.857.118,02	-843.568.532,16	-1.088.852.140.583,12
2104	220.858.986,67	220.858.986,67	1.085.421.514,86	-864.562.528,19	-1.155.047.831.546,30
2105	208.077.611,06	208.077.611,06	1.082.942.994,83	-874.865.383,77	-1.225.225.566.822,85
2106	194.646.997,76	194.646.997,76	1.082.017.789,43	-887.370.791,67	-1.299.626.471.623,89
2107	181.505.974,25	181.505.974,25	1.079.914.285,06	-898.408.310,81	-1.378.502.468.232,13

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 13

2108	170.018.260,99	170.018.260,99	1.072.986.227,57	-902.967.966,58	-1.462.115.584.292,63
2109	157.184.096,82	157.184.096,82	1.069.737.961,42	-912.553.864,60	-1.550.755.073.214,79
2110	145.320.808,96	145.320.808,96	1.063.161.374,66	-917.840.565,70	-1.644.718.218.173,39
2111	134.527.816,57	134.527.816,57	1.053.370.539,46	-918.842.722,89	-1.744.320.153.986,68
2112	123.100.344,37	123.100.344,37	1.044.964.702,80	-921.864.358,43	-1.849.901.227.584,32
2113	112.856.144,98	112.856.144,98	1.032.532.713,32	-919.676.568,34	-1.961.814.977.807,72
2114	102.843.445,11	102.843.445,11	1.019.396.601,81	-916.553.156,70	-2.080.440.429.632,88
2115	93.326.914,65	93.326.914,65	1.004.445.394,53	-911.118.479,88	-2.206.177.973.890,73
2116	84.168.485,02	84.168.485,02	988.077.498,71	-903.909.013,69	-2.339.452.561.337,86
2117	75.367.521,09	75.367.521,09	970.422.677,64	-895.055.156,55	-2.480.714.770.174,69
2118	66.701.764,00	66.701.764,00	952.086.573,02	-885.384.809,02	-2.630.443.041.194,18
2119	59.368.954,72	59.368.954,72	929.497.548,89	-870.128.594,17	-2.789.139.752.260,00
2120	52.576.891,02	52.576.891,02	905.213.224,42	-852.636.333,40	-2.957.340.773.729,00
2121	45.931.491,48	45.931.491,48	880.418.724,82	-834.487.233,34	-3.135.615.707.386,08
2122	40.742.583,47	40.742.583,47	851.060.738,91	-810.318.155,44	-3.324.562.967.984,68
2123	35.746.910,61	35.746.910,61	821.054.353,86	-785.307.443,25	-3.524.822.053.507,02
2124	31.467.973,43	31.467.973,43	788.978.075,54	-757.510.102,11	-3.737.068.886.819,54
2125	27.717.865,31	27.717.865,31	755.521.798,39	-727.803.933,08	-3.962.020.823.961,79
2126	24.904.568,54	24.904.568,54	719.661.406,83	-694.756.838,29	-4.200.436.830.237,78
2127	22.271.046,56	22.271.046,56	683.623.966,55	-661.352.919,99	-4.453.124.392.972,04
2128	19.967.535,79	19.967.535,79	647.043.678,63	-627.076.142,84	-4.720.938.932.693,20
2129	17.581.186,80	17.581.186,80	611.312.613,11	-593.731.426,31	-5.004.789.000.081,11
2130	15.675.280,60	15.675.280,60	574.903.489,27	-559.228.208,67	-5.305.635.568.294,64
2131	14.214.608,83	14.214.608,83	538.052.996,41	-523.838.387,58	-5.624.497.540.779,91
2132	12.820.632,99	12.820.632,99	502.001.901,44	-489.181.268,45	-5.962.456.574.495,14
2133	11.619.015,01	11.619.015,01	466.400.003,60	-454.780.988,59	-6.320.658.749.953,45
2134	10.676.736,71	10.676.736,71	431.235.503,42	-420.558.766,71	-6.700.318.833.717,37
2135	9.791.374,07	9.791.374,07	397.153.021,42	-387.361.647,35	-7.102.725.325.387,76
2136	8.954.480,79	8.954.480,79	364.262.341,28	-355.307.860,49	-7.529.244.152.771,51
2137	8.153.145,24	8.153.145,24	332.683.230,19	-324.530.084,95	-7.981.323.332.022,75
2138	7.389.031,33	7.389.031,33	302.487.556,08	-295.098.524,75	-8.460.497.830.468,87
2139	6.663.673,16	6.663.673,16	273.744.438,94	-267.080.765,78	-8.968.394.781.062,77
2140	5.978.351,22	5.978.351,22	246.511.345,84	-240.532.994,62	-9.506.739.000.921,16
2141	5.333.979,74	5.333.979,74	220.835.141,17	-215.501.161,43	-10.077.358.842.137,90
2142	4.731.142,47	4.731.142,47	196.753.326,90	-192.022.184,43	-10.682.192.394.850,60
2143	4.170.208,35	4.170.208,35	174.290.828,54	-170.120.620,19	-11.323.294.059.161,80
2144	3.651.256,93	3.651.256,93	153.456.140,19	-149.804.883,26	-12.002.841.507.594,70
2145	3.174.085,96	3.174.085,96	134.243.700,22	-131.069.614,26	-12.723.143.067.664,70
2146	2.738.166,04	2.738.166,04	116.635.244,69	-113.897.078,65	-13.486.645.548.803,20
2147	2.342.615,33	2.342.615,33	100.599.186,32	-98.256.570,99	-14.295.942.538.302,40
2148	1.986.326,13	1.986.326,13	86.092.578,66	-84.106.252,53	-15.153.783.196.853,10
2149	1.667.938,92	1.667.938,92	73.063.264,44	-71.395.325,52	-16.063.081.583.989,80
2150	1.385.888,90	1.385.888,90	61.450.966,50	-60.065.077,60	-17.026.926.544.106,80
2151	1.138.351,59	1.138.351,59	51.187.153,12	-50.048.801,53	-18.048.592.185.554,70
2152	923.217,64	923.217,64	42.195.891,66	-41.272.674,02	-19.131.548.989.362,00
2153	738.250,00	738.250,00	34.395.033,12	-33.656.783,12	-20.279.475.585.506,90
2154	581.167,03	581.167,03	27.698.035,24	-27.116.868,21	-21.496.271.237.505,50
2155	449.650,21	449.650,21	22.015.234,21	-21.565.584,00	-22.786.069.077.339,80
2156	341.347,02	341.347,02	17.253.332,65	-16.911.985,63	-24.153.250.133.965,80
2157	253.792,86	253.792,86	13.316.807,41	-13.063.014,55	-25.602.458.205.018,30
2158	184.433,48	184.433,48	10.111.079,65	-9.926.646,17	-27.138.615.623.965,60
2159	130.675,03	130.675,03	7.541.967,47	-7.411.292,44	-28.766.939.972.696,00
2160	89.934,07	89.934,07	5.517.242,32	-5.427.308,25	-30.492.961.798.366,00
2161	59.841,89	59.841,89	3.952.190,25	-3.822.543.398.616,30	-32.322.543.398.616,30
2162	38.337,08	38.337,08	2.769.460,93	-2.731.123,85	-34.261.898.733.657,10
2163	23.562,86	23.562,86	1.896.704,93	-1.873.142,07	-36.317.614.530.818,60
2164	13.848,42	13.848,42	1.268.026,37	-1.254.177,95	-38.496.672.656.845,70
2165	7.743,63	7.743,63	825.403,97	-817.660,34	-40.806.473.833.916,80
2166	4.073,02	4.073,02	521.205,58	-517.132,56	-43.254.862.781.084,40
2167	1.985,79	1.985,79	318.320,67	-316.334,88	-45.850.154.864.284,30
2168	891,86	891,86	187.356,09	-186.464,23	-48.601.164.342.605,60
2169	360,73	360,73	105.441,29	-105.080,56	-51.517.234.308.242,50
2170	118,93	118,93	56.081,41	-55.962,48	-54.608.268.422.699,60
2171	29,01	29,01	27.909,64	-27.880,63	-57.884.764.555.942,20
2172	5,64	5,64	12.810,73	-12.805,09	-61.357.850.442.103,80
2173	0,80	0,80	5.226,58	-5.225,78	-65.039.321.473.855,80
2174	0,10	0,10	1.732,86	-1.732,76	-68.941.680.764.019,90
2175	0,01	0,01	382,31	-382,30	-73.078.181.610.243,40
2176	0,00	0,00	36,73	-36,73	-77.462.872.506.894,70
2177	0,00	0,00	0,56	-0,56	-82.110.644.857.309,00
2178	0,00	0,00	0	0,00	-87.037.283.548.747,50
2179	0,00	0,00	0	0,00	-92.259.520.561.672,40
2180	0,00	0,00	0	0,00	-97.795.091.795.372,70

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 14

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
TOTAL						-

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

Nota:

1. Atualmente não existe previsão de renúncia de receita para o período considerado, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais do Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita.

## AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	394.705.612,67
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	394.705.612,67
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	394.705.612,67
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	181.923.499,85
Novas DOCC	181.923.499,85
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	212.782.112,82

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

## ARF/Tabela 9 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	19.131.097,63	Limitação de Empenho	0,00
		Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	19.131.097,63
SUBTOTAL	19.131.097,63	SUBTOTAL	19.131.097,63

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções	491.501.424,80	Limitação de Empenho	480.632.522,43
Riscos Fiscais	0,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	10.868.902,37
SUBTOTAL	491.501.424,80	SUBTOTAL	491.501.424,80
TOTAL	510.632.522,43	TOTAL	510.632.522,43

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais  
Para cálculo da Receita Primária

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 15

Especificações	2017	2018	2019
Operações de Crédito (a)	448.045.445	180.522.614	48.188.356
Rendimento de Aplicações Financeiras (b)	174.976.456	191.459.238	209.494.699
Retorno de Operações de Crédito (c)	-	-	-
Recebimento de Empréstimos Concedidos (d)	101.626	106.108	110.787
Receitas de Alienações de Ativos (e)	635.555	663.583	692.847
Receita Total (I)	7.202.277.399	7.649.827.666	8.015.368.242
(-) Receitas Não Primárias (a+b+c+d+e)(II)	623.759.083	372.751.543	258.486.689
Receita Primária (III = I - II)	6.578.518.316	7.277.076.123	7.756.881.553

Para cálculo da Despesa Primária

Especificações	2017	2018	2019
Juros e Amortização da Dívida (g)	117.408.543	120.792.148	121.558.888
Aquisição de Títulos de Capital Integralizado (h)	365.454	268.052	389.209
Concessão de Empréstimos (i)	-	-	-
Despesa Total (I)	7.202.277.399	7.649.827.666	8.015.368.242
(-) Despesas Não Primárias (g+h+i)(II)	117.773.997	121.060.200	121.948.097
(-) Programas de Infraestrutura financiados com recursos externo (III)	268.827.267	108.313.568	28.913.014
Despesa Primária (IV = I - II - III)	6.815.676.135	7.420.453.898	7.864.507.132

Para cálculo da Dívida Pública Consolidada

Especificações	2017	2018	2019
Saldo Inicial	1.609.778.528	1.932.507.642	1.988.044.070
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	-	-	-
Operações de Crédito (l)	448.045.445	180.522.614	48.188.356
Amortização da Dívida (m)	(85.168.454)	(84.838.308)	(84.839.312)
Precatórios Judiciais (n)	(40.147.878)	(40.147.878)	(40.147.878)
Dívida Pública Consolidada (j+l-m+n)	1.932.507.642	1.988.044.070	1.911.245.236

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

Especificações	2017	2018	2019
Dívida Pública Consolidada	1.932.507.641,84	1.988.044.070,11	1.911.245.236,10
Ativo Disponível	360.113.869,96	382.491.383,30	400.768.412,12
Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.572.393.772	1.605.552.687	1.510.476.824

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

**EIXO I MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E JUSTIÇA SOCIAL**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE COMUNITÁRIO E DE LAZER

Objetivo: PROPORCIONAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER, ENVOLVENDO TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE, ESTIMULANDO A COINVIVÊNCIA SOCIAL, E O ACESSO AO ESPORTE E LAZER NOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER	NÚCLEO IMPLANTADO (UNIDADE)	110

Programa: 0004 PROGRAMA DE ESPORTE EDUCACIONAL E RENDIMENTO

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO À PRÁTICA DO ESPORTE EDUCACIONAL E DE RENDIMENTO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, COM VISTA À FORMAÇÃO DE FUTUROS

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	NÚCLEO IMPLANTADO (UNIDADE)	72

Programa: 0005 INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER

Objetivo: MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E LAZER.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	EQUIPAMENTO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/IMPLANTADO (UNIDADE)	10
IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	EQUIPAMENTO IMPLANTADO (UNIDADE)	54
MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	76

Programa: 0007 ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA IDOSA

Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, AÇÃO EMPREENDEDORA E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA IDOSA

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE HORTAS HIDROPÔNICAS EM SISTEMA DE COOPERATIVA PARA IDOSOS	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE)	3
REALIZAÇÃO E APOIO DA SEMANA EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO IDOSO	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1

Programa: 0008 ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO INCLUSIVA	NÚCLEO IMPLANTADO (UNIDADE)	1
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO DIA INTERNACIONAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 16



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0017 HABITAR BEM

Objetivo: URBANIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DE ÁREAS DE RISCO DE FORTALEZA, PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E MELHORIA HABITACIONAL.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	868
PROMOVER LOCAÇÃO SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM CASOS EMERGENCIAIS	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (UNIDADE)	90
REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO-SOCIAL JUNTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (UNIDADE)	868
REFORMA/MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	CASA CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	1.412

Programa: 0018 HABITAÇÃO DE FORTALEZA

Objetivo: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	INFRAESTRUTURA URBANA IMPLANTADA/RECUPERADA/REQUALIFICADA (UNIDADE)	2
MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	CASA CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	680
MELHORIA HABITACIONAL - PROJETO VILA DO MAR	CASA CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	480
PRODUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	315
PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E URBANIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PROLETO VILA DO MAR	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	500
PROMOVER APORTE DE RECURSOS TÉCNICOS E FINANCEIROS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	CASA CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	3.600
PROMOVER LOCAÇÃO SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM CASOS EMERGENCIAIS	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (UNIDADE)	1.000

Programa: 0020 REQUALIFICAÇÃO URBANA COM INCLUSÃO SOCIAL - PREURBIS

Objetivo: PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO URBANA E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS QUE RESIDEM EM ÁREAS DE RISCO DA CIDADE.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PREURBIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUÍDO/EQUIPADO (UNIDADE)	2

Programa: 0022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS.

Objetivo: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA À TERRA REGULARIZADA. (CONJUNTOS HABITACIONAIS, LOTEAMENTOS IRREGULARES E ÁREAS PÚBLICAS, DA URBANO, ESTADO E DO MUNICÍPIO, BEM COMO ÁREAS CONSOLIDADAS NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CIDADE E OUTOS MARCOS LEGAIS.)

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANIZAÇÃO	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	3.207
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS - MUNICÍPIO	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	1.678
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	600



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SERVILUZ (ALDEIA DA PRAIA) - REGIONAL II TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE) 220

Programa: 0025 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Objetivo: APERFEIÇOAR E FORTALECER AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DO APROFUNDAMENTO DA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CIDADÃ.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DO BALCÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NAS SECRETARIAS REGIONAIS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	2
REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	CONFERÊNCIA APOIADA/REALIZADA (UNIDADE)	1
REALIZAÇÃO DA SEMANA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO CONSUMIDOR	EVEITO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1

Programa: 0029 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Objetivo: PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO RACIAL E DESIGUALDADE ENTRE OS DIFERENTES GRUPOS SOCIAIS.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
FORMAÇÃO EM PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA JUVENTUDE NEGRA.	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	305
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA IGUALDADE RACIAL	CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE)	1

Programa: 0031 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Objetivo: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS MULHERES

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
PROMOÇÃO DA CIDADANIA E AUTONOMIA E GERAÇÃO DE TRABALHO PARA AS MULHERES - SPM/PR	MULHER APOIADA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	480
PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER - SPM/PR	MULHER APOIADA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	420
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE)	1

Programa: 0033 SEGURANÇA CIDADÃ URBANA

Objetivo: DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA SOCIEDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA URBANA CIDADÃ.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA PREVENTIVA	PLANO ELABORADO/IMPLEMENTADO (PERCENTAGEM)	25

Programa: 0034 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Objetivo: CONHECER E IDENTIFICAR OS RISCOS DE DESASTRES NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS POR MEIO DO PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE CONTINGÊNCIA.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 17



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (UNIDADE)	550
Programa: 0036 CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - CIDADANIA EM REDE		
Objetivo: <i>PROMOÇÃO, ARTICULAÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO DE FORTALEZA</i>		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS SOBRE DIREITOS HUMANOS - CIDADANIA EM REDE	EVENTO APOIADO/REALIZADO (UNIDADE)	12
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALTERNATIVOS DE INCLUSÃO CULTURAL - CIDADANIA EM REDE	EVENTO APOIADO/REALIZADO (UNIDADE)	20
REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTE - EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - CIDADANIA EM REDE	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (PESSOA)	1.000
Programa: 0042 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo: <i>MELHORAR A PERMANÊNCIA E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, COM REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E INOVAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL</i>		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - MAIS EDUCAÇÃO	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	48.049
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	154.469
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE ESCOLAR IMPLANTADA/EQUIPADA (UNIDADE)	18
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS	EQUIPAMENTO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/IMPLANTADO (UNIDADE)	15
Programa: 0043 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Objetivo: <i>ASSEGURAR A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL OU NÃO LOGRARAM CONCLUI-LO NA IDADE PRÓPRIA</i>		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
EXERCÍCIO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (UNIDADE)	3.000
Programa: 0044 PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS		
Objetivo: <i>GARANTIR A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS CONFORME PROCONIJA O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.</i>		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE - CARNAVAL	CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE)	1
REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMÁTICOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	4
Programa: 0052 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Objetivo: <i>CONTRIBUIR PARA A EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS</i>		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAEC	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (PESSOA)	17.845



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR - PNAE	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	22.970
APOIO A INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (PESSOA)	5.631
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE ESCOLAR IMPLANTADA/EQUIPADA (UNIDADE)	28
Programa: 0056 PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBT		
Objetivo: <i>IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DE DIREITOS E DE ENFRENTAMENTO AO PRECONCEITO E À DISCRIMINAÇÃO A POPULAÇÃO LGBT.</i>		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA LGBT	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	4
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DA DIVERSIDADE	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1
REALIZAÇÃO DE EDITAL PÚBLICO PARA APOIO A PROJETOS SOCIAIS	EDITAL CRIADO (UNIDADE)	1
Programa: 0061 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA		
Objetivo: <i>REDUZIR OS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA EM REGIÕES DA CIDADE CONFLAGRADAS PELA CRIMINALIDADE</i>		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
ESTRUTURAÇÃO DAS INSPECTORIAS CIDADÃS	INSPECTORIA ESTRUTURADA (UNIDADE)	8
REAPARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	REAPARELHAMENTO REALIZADO (PERCENTUAL)	50
Programa: 0064 FORTALEZA INCLUSIVA		
Objetivo: <i>PROMOVER ATENÇÃO INTEGRAL À JUVENTUDE, COM ÊNFASE NA INSERÇÃO SOCIAL, CULTURAL, INTELECTUAL E ECONÔMICA</i>		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
GESTÃO DAS PRAÇAS DA JUVENTUDE	MANUTENÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	9
GESTÃO DO CENTRO DE PESQUISAS DINÂMICAS JUVENIS	ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (ESTUDO/PESQUISA)	2
GESTÃO DOS CEUS	CENTRO MANTIDO (UNIDADE)	3
GESTÃO DOS CUCAS	CUCA MANTIDO (UNIDADE)	3
PROMOÇÃO DA ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE A JOVENS DE 18 A 29 ANOS - PROJÓVEM URBANO	JOVEM BENEFICIADO (ALUNO)	5.000
PROMOÇÃO DO ENSINO COMPLEMENTAR COM FOCO NO ENEM - ACADEMIA ENEM	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (JOVEM)	8.100
Programa: 0071 PROMOÇÃO DO ACESSO À CULTURA E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS		
Objetivo: <i>POSSIBILITAR À POPULAÇÃO MAIS OPORTUNIDADES DE ACESSO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.</i>		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS NAS REGIONAIS	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	80
MODERNIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL SÃO JOSÉ	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	15
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA.	DIVULGAÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	20

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 18



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSARIO DE FORTALEZA.	EVEITO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1
REALIZAÇÃO DO CICLO CARNAVALESÇO.	EVEITO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	3
REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.	EVEITO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	3
Programa: 0072 APOIO À CRIAÇÃO E FOMENTO À CULTURA		
Objetivo: PROPORCIONAR ACESSO ÀS DIVERSAS EXPRESSÕES DE CULTURA E CONHECIMENTO, POR MEIO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
CRIAÇÃO DE EDITAIS PARA O FOMENTO DE AÇÕES, PRODUÇÕES E REALIZAÇÕES ARTÍSTICAS.	EDITAL CRIADO (UNIDADE)	15
REALIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTIVAIS E MOSTRAS.	FEIRA, FESTIVAL E MOSTRA APOIADA/REALIZADA (UNIDADE)	20
REALIZAÇÃO DO SALÃO DE ABRIL.	EVEITO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1
Programa: 0096 JUVENTUDE VIVE FORTALEZA		
Objetivo: ESTIMULAR AMPLA PARTICIPAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA DA JUVENTUDE		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS QUE FAVOREÇAM A PARTICIPAÇÃO DE JOVENS NO MUNDO SOCIAL E INSTITUCIONAL	ENTIDADE APOIADA / ASSISTIDA (UNIDADE)	3.000
Programa: 0097 COORDENAÇÃO INTEGRADA DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS		
Objetivo: PROMOVER DE FORMA CONTÍNUA E ARTICULADA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS PERTINENTES, AÇÕES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO SOCIAL DOS USUÁRIOS DE CRACK, ALCOOL E OUTRAS DROGAS		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS DIVERSAS ÁREAS E DA GUARDA MUNICIPAL PARA A PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS DE DROGAS	SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA)	650
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	5
IMPLANTAÇÃO DA REDE INTERSETORIAL DE ATENÇÃO AOS USUÁRIOS DE DROGAS E FAMILIARES	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (FAMÍLIA)	450
IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS.	CONSELHO MANTIDO/APOIADO/IMPLANTADO (UNIDADE)	1
IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS/ CRACK É POSSÍVEL VENCER	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	10
INCLUSÃO DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/DROGAS NOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (JOVEM)	200
REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL SOBRE DROGAS	EVEITO PROMOVIDO (UNIDADE)	1



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0105 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Objetivo: DESENVOLVER O PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO PLANO E PROGRAMAS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	2.353
APOIO A INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (UNIDADE)	763
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	IMÓVEL ADQUIRIDO/REGULARIZADO (UNIDADE)	6
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	209.901
PESQUISA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO	PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1
TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	10.000
Programa: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CULTURAL.		
Objetivo: GERIR AS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, MANTER E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA CULTURAL.		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS.	SISTEMA DESENVOLVIDO/IMPLANTADO (UNIDADE)	2
RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/CONSERVADO/ IMPLANTADO (UNIDADE)	6
Programa: 0119 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
Objetivo: QUALIFICAR ATENÇÃO PRIMÁRIA ENQUANTO ORDEINADORA DA ATENÇÃO INTEGRAL E COORDENADORA DO CUIDADO EM SAÚDE		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
CRESCER COM SEU FILHO	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	2
REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	10
Programa: 0122 ATENÇÃO AS CONDIÇÕES CRÔNICAS		
Objetivo: REALIZAR A ATENÇÃO DE FORMA INTEGRAL AOS USUÁRIOS COM DOENÇAS CRÔNICAS EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO E REDUÇÃO DE DANOS.		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
IMPLANTAÇÃO DAS REDES TEMÁTICAS DE CONDIÇÕES CRÔNICAS	REDE IMPLANTADA (UNIDADE)	3
Programa: 0123 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE		
Objetivo: GARANTIR A POPULAÇÃO, ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR POR MEIO DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE MUNICIPAL SUS, ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO COM OS OUTROS NÍVEIS DE ATENÇÃO;		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 19



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE HOSPITAIS	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	3
AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DOS HOSPITAIS - QUALISUS	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO DA CASA DA GESTANTE - REDE CEGONHA	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE PSICOSSOCIAL	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	1
PROGRAMA DE ÓRTESE E PRÓTESE COM REABILITAÇÃO FÍSICA	PROGRAMA MANTIDO (UNIDADE)	1
REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO / REDE CEGONHA	CENTRO REFORMADO (UNIDADE)	1
Programa: 0124	ATENÇÃO TERCIÁRIA À SAÚDE	
Objetivo:	ASSEGURAR A POPULAÇÃO O ACESSO DE QUALIDADE A SERVIÇOS DE ALTA DENSIDADE TECNOLÓGICA, COM CUIDADOS ABRAJGENTES ORGANIZADOS NA FORMA DE REDE.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ATENDIMENTO PRESTADO/REALIZADO (PESSOA)	134.406
CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO PARA EMERGÊNCIA DO IJF	HOSPITAL AMPLIADO/REFORMADO/EQUIPADO (UNIDADE)	1
Programa: 0125	REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	
Objetivo:	GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL A PRESTAÇÃO DO CUIDADO EFETIVO, O EFICIENTE USO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E A CAPACIDADE DE RESPOSTA ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
CONTRATUALIZAÇÃO COM ENTES PÚBLICOS	CONTRATUALIZAÇÃO EFETIVADA (UNIDADE)	12
CONTRATUALIZAÇÃO COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS	CONTRATUALIZAÇÃO EFETIVADA (UNIDADE)	26
CONTRATUALIZAÇÃO COM ENTIDADES PRIVADAS	CONTRATUALIZAÇÃO EFETIVADA (UNIDADE)	76
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REDE HOSPITALAR/SUS	PROFISSIONAIS CONTRATADOS (UNIDADE)	138
Programa: 0127	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
Objetivo:	AVANÇAR NA CONSOLIDAÇÃO DE UMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA UNIVERSAL, INTEGRAL E DE QUALIDADE COMO PARTE DA ATENÇÃO À SAÚDE.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
IMPLEMENTAÇÃO DAS FARMÁCIAS POPULARES	UNIDADE IMPLEMENTADA (UNIDADE)	1
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	CENTRAL REFORMADA E AMPLIADA (UNIDADE)	1
Programa: 0128	VIGILÂNCIA À SAÚDE	
Objetivo:	INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE EM SAÚDE	SISTEMA DESENVOLVIDO/IMPLANTADO (UNIDADE)	3
PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR VETORES	AÇÃO DESENVOLVIDA (UNIDADE)	50
REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	1
REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE ZOONOSES E PONTOS DE APOIO	CENTRO REFORMADO E EQUIPADO (UNIDADE)	1
Programa: 0141	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Objetivo:	FORTALECER A FUNÇÃO PROTÉTICA DA FAMÍLIA, PROMOVENDO ACESSO A BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC ESCOLA E BPC TRABALHO	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	3.600
DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	9.940
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/CONSERVADO/ IMPLANTADO (UNIDADE)	2
PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	2.104
REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	5
Programa: 0142	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Objetivo:	CONTRIBUIR PARA ROMPER COM PADRÕES VIOLADORES DE DIREITOS E REPARAÇÃO DE DANOS, PREVENINDO A REINCIDÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	2
REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	7
Programa: 0152	TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA	
Objetivo:	AUMENTAR A EMPREGABILIDADE, REDUZINDO OS RISCOS DO DESEMPREGO E SUBEMPREGO, E ELEVAR A RENDA DOS TRABALHADORES/TRABALHADORAS.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
APOIO AO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PROIATEC	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	13.600
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE FORTALEZA - PQP	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	4.500
DESENVOLVIMENTO DO PROINFOR - PROGRAMA DE INFORMÁTICA DE FORTALEZA	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	1.200
INSERÇÃO E ARTICULAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	3.500
Programa: 0157	INTEGRAÇÃO CULTURAL, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE	
Objetivo:	IMPLANTAR, AMPLIAR, MODERNIZAR E RECUPERAR ESPAÇOS VISANDO PROMOVER A SOCIALIZAÇÃO E O ACESSO À CULTURA, ARTE, CIÊNCIA, ESPORTE E LAZER, PRIORIZANDO ÁREAS DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 20



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
EQUIPAMENTO DO CENTRO URBANO DE CULTURA, ARTE, CIEENCIA E ESPORTE - CUCA	CUCA MAINTIDO (UNIDADE)	5
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	3
Programa: 0160	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	
Objetivo:	PROMOVER O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	2
EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE FOME ZERO	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	5.500
IMPLANTAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	2
IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTES POPULARES	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR URBANA E PERIURBANA	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	400
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - EAN	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	5.000
Programa: 0171	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo:	ORGANIZAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PRECONIZADO NAS NORMATIZAÇÕES VIGENTES, COM FOCO NA ESTRUTURAÇÃO DAS RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, UNIDADES E SERVIÇOS.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	PESQUISA REALIZADA (PESQUISA)	1
EIXO II CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL		
Programa: 0006	OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA	
Objetivo:	IMPLEMENTAR OBRAS PÚBLICAS PARA INFRAESTRUTURAS BÁSICAS, SUPLEMENTARES E EMERGENCIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	VIA URBANA IMPLANTADA/RESTAURADA (M)	800
AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	DRENAGEM IMPLANTADA/RECUPERADA (M)	4.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	VIA URBANA IMPLANTADA/RESTAURADA (M)	74.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS URBANOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	5
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS PÚBLICOS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	5
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	59
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	277



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	ESPAÇO PÚBLICO ADEQUADO/REFORMADO (UNIDADE)	413
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	2
IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR COMERCIAL - PRAÇA DA LAGOIHA E PRAÇA DE JOSÉ DE ALENCAR	INFRAESTRUTURA URBANA IMPLANTADA/RECUPERADA/REQUALIFICADA (UNIDADE)	1
RECAPEAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - OPERAÇÃO TAPA BURACO	PAVIMENTAÇÃO AMPLIADA E/OU RECUPERADA (M <sup>2</sup> )	500.000
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	DRENAGEM IMPLANTADA/RECUPERADA (M)	15.973
REFORMA DA CENTRAL DE ACOLHIMENTO	CENTRAL REFORMADA E AMPLIADA (UNIDADE)	1
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO REFORMADO E AMPLIADO (UNIDADE)	2
REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAIA DE IRACEMA	ÁREA RECUPERADA E URBANIZADA (M <sup>2</sup> )	8.500
REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE LAGOS, LAGOAS E RIACHOS	ÁREA URBANIZADA (UNIDADE)	2
Programa: 0010	ORDEENAMENTO DOS ESPAÇOS URBANOS	
Objetivo:	ASSEGURAR O USO ORDEENADO E REGULAR DOS ESPAÇOS URBANOS	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS GARANTINDO ACESSIBILIDADE	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARA CONTROLE E USO REGULAR DOS ESPAÇOS URBANOS	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARA CONTROLE URBANO E USO REGULAR DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	6
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL	PATRIMÔNIO PROTEGIDO E CONSERVADO (PERCENTAGEM)	5
Programa: 0014	FORTALEZA LIMPA	
Objetivo:	MANter A CIDADE LIMPA COMO FONTE DE SAÚDE PÚBLICA E DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DA POPULAÇÃO.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS PLUVIAIS	LIMPEZA URBANA REALIZADA (M <sup>2</sup> )	6.200
IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LAGOAS, CANAIS, RIACHOS E BUEIROS	LAGOAS, GALERIAS E CANAIS LIMPOS E DESOBSTRUÍDOS (UNIDADE)	1
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	RESÍDUO SÓLIDO URBANO COLETADO (TONELADA)	400.000
Programa: 0026	EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS	
Objetivo:	APOIAR AÇÕES E PROJETOS QUE VISEM FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO DE FORMA SUSTENTÁVEL	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
APOIO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	EMPREENDEDOR CAPACITADO/APOIADO (UNIDADE)	24.000

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 21



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROMOÇÃO DE FOMENTO DE ARRAIÇOS PRODUTIVOS LOCAIS - APLS	APL APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	2
PROMOÇÃO DO FOMENTO PARA A ECONOMIA SOLIDÁRIA	EMPREENDEDOR CAPACITADO/APOIADO (GRUPO)	180
Programa: 0027	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PROJETOS ESTRUTURANTES	
Objetivo:	APOIAR AÇÕES PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E INDUÇÃO DE POLOS ESTRUTURANTES	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, INDUÇÃO DE POLOS ESTRUTURANTES E EXPANSÃO DA BASE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO ECONÔMICO INSTALADO (UNIDADE)	15
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO EMPREENDEDOR	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
Programa: 0074	VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.	
Objetivo:	DESENVOLVER AÇÕES, VISANDO O RESGATE E A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO EDIFICADO.	PATRIMÔNIO PROTEGIDO E CONSERVADO (UNIDADE)	10
Programa: 0085	CONTROLE INTEGRADO DE TRANSPORTE DE FORTALEZA - CITFOR	
Objetivo:	GARANTIR O CONTROLE OPERACIONAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO E PROMOVER A MELHORIA DO NÍVEL DE SERVIÇO NO TRANSPORTE PÚBLICO.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
VISTORIA E CONTROLE OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO	CONTROLE REALIZADO (PERCENTUAL)	25
Programa: 0088	PLANEJAMENTO DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	
Objetivo:	PROPOR MEDIDAS PARA O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE POR MEIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS AMBIENTES NATURAL E CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS - FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL	OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS IMPLANTADAS (UNIDADE)	5
DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS E / OU PROJETOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS EM ÁREAS ESPECIAIS	ESTUDO E PROJETO ELABORADOS (UNIDADE)	2
RECUPERAÇÃO DO AMBIENTE SOCIAL, URBANO E AMBIENTAL - FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL	REDE DE SISTEMAS NATURAIS IMPLANTADA (PERCENTUAL)	20
Programa: 0089	CONTROLE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	
Objetivo:	PROMOVER A QUALIDADE URBANO - AMBIENTAL DA CIDADE, POR MEIO DA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS AMBIENTES NATURAL E CONSTRUÍDO, DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA APLICAÇÃO DO CONTROLE NO AMBIENTE NATURAL E AMBIENTE CONSTRUÍDO	EMPREENDEDOR CAPACITADO/APOIADO (UNIDADE)	600
Programa: 0100	DRENAGEM URBANA DE FORTALEZA - DRENURB	
Objetivo:	IMPLANTAR, AMPLIAR E RECUPERAR O SISTEMA DE DRENAGEM, GARANTINDO MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E AMBIENTAIS DE FORTALEZA, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
OBRAS COMPLEMENTARES PARA O PROGRAMA DO DRENURB	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (PERCENTAGEM)	40
Programa: 0101	INFRAESTRUTURA URBANA, VIÁRIA E EDIFICAÇÕES	
Objetivo:	GARANTIR A EXPANSÃO, A MELHORIA E A QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA URBANA, MALHA VIÁRIA E EDIFICAÇÕES.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	OBRA REALIZADA (PERCENTUAL)	55
MELHORIA DA MALHA VIÁRIA	PAVIMENTAÇÃO AMPLIADA E/OU RECUPERADA (M <sup>2</sup> )	1.000.00
Programa: 0102	TRANSPORTE URBANO - TRANSFOR	
Objetivo:	IMPLANTAR, AMPLIAR E RECUPERAR VIAS URBANAS DE FORTALEZA, GARANTINDO A COLETIVIDADE E MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, ALÉM DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E ALARGAMENTO DE VIAS URBANAS E CORREDORES DE TRANSPORTE	VIA URBANA IMPLANTADA/RESTAURADA (M)	33.591
Programa: 0110	PRODETUR NACIONAL - FORTALEZA	
Objetivo:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE CONTRIBUEM PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE TURISMO EM FORTALEZA.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS	EQUIPAMENTO TURÍSTICO CONSTRUÍDO/REFORMADO (UNIDADE)	5
Programa: 0111	FORTALEZA CIDADE COM FUTURO	
Objetivo:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE FORTALECEM A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM ÊNFASE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E REINDA, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS.	
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>
CAPACITAÇÃO VOCACIONADA PARA ATIVIDADE TURÍSTICA - TITANZINHO E SERVILUZ	CAPACITAÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	6
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS	EQUIPAMENTO TURÍSTICO CONSTRUÍDO/REFORMADO (UNIDADE)	1
REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA PORTUGAL E VIAS DE ACESSO	EQUIPAMENTO TURÍSTICO CONSTRUÍDO/REFORMADO (UNIDADE)	1
REQUALIFICAÇÃO COM ACESSIBILIDADE DOS CORREDORES TURÍSTICOS E GASTRONÔMICOS	REQUALIFICAÇÃO TURÍSTICA IMPLANTADA (PERCENTUAL)	35
REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NOVO SERVILUZ	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA REQUALIFICADA (M <sup>2</sup> )	11.000

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 22



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0112	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE FORTALEZA		
Objetivo:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE AMPLIEM A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM ÊNFASE NA IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS, BEM COMO NA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA.		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	
PROJETO VILA DO MAR	EQUIPAMENTO TURÍSTICO CONSTRUÍDO/REFORMADO (UNIDADE)	1	
REFORMA DO MERCADO CENTRAL	EQUIPAMENTO TURÍSTICO CONSTRUÍDO/REFORMADO (PERCENTUAL)	10	
VALORIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E ATIVIDADE TURÍSTICA DE FORTALEZA - PROVATUR	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA IMPLANTADA (PERCENTAGEM)	25	
Programa: 0132	FORTALEZA ILUMINADA		
Objetivo:	GARANTIR A GESTÃO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FORTALEZA, PROMOVENDO A MELHORIA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA A SATISFAÇÃO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO DE FORTALEZA.		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	
CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTO LUMINOSO AMPLIADO/MELHORADO (UNIDADE)	190.000	
REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTO LUMINOSO AMPLIADO/MELHORADO (UNIDADE)	2.000	
Programa: 0136	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO		
Objetivo:	CRIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM O DESENVOLVIMENTO E A PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR TURÍSTICO	PROFISSIONAL CAPACITADO (UNIDADE)	1.200	
<b>EIXO III GESTÃO TRANSPARENTE, PARTICIPATIVA E TRANSFORMADORA</b>			
Programa: 0039	GESTÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO		
Objetivo:	DIVULGAR AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS E OS PROGRAMAS DE GOVERNO		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	
IMPLANTAÇÃO DA TV MUNICIPAL	TV IMPLANTADA (UNIDADE)	1	
Programa: 0082	VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES		
Objetivo:	PROPORCIONAR UMA POLÍTICA EFETIVA DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES	SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA)	7.900	
Programa: 0093	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL		
Objetivo:	APOIAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	BASE TRIBUTÁRIA ATUALIZADA (UNIDADE)	1
	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	4
Programa: 0098	GESTÃO PARTICIPATIVA E SOCIAL		
Objetivo:	AMPLIAR E FORTALECER A IMPLEMENTAÇÃO DE ALTERNATIVAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL QUE AUXILIE A TOMADA DE DECISÃO DA GESTÃO PÚBLICA E FORTALEÇA O CONTROLE SOCIAL. ALÉM DE MEDIAR O DIÁLOGO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE, NA BUSCA DE UMA CIDADE JUSTA, PLANEJADA, DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA.		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	
	FORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	5.000
Programa: 0106	GESTÃO CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Objetivo:	MODERNIZAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA E A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA PMF		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	
	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET NAS PRAÇAS	PRAÇA CONECTADA (UNIDADE)	10
	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1
	IMPLANTAÇÃO DO DATA CENTER CORPORATIVO	DATA CENTER IMPLANTADO (UNIDADE)	1
	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE TIC DA PMF	REDE IMPLANTADA (UNIDADE)	1
Programa: 0153	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS		
Objetivo:	DESENVOLVER E IMPLEMENTAR SISTEMAS E POLÍTICAS DE GESTÃO DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, NA BUSCA PELA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA OTIMIZAÇÃO DO GASTO PÚBLICO.		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	
	IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DA PMF	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	1
Programa: 0155	GESTÃO DE PATRIMÔNIO		
Objetivo:	GERIR COM TRANSPARÊNCIA O PATRIMÔNIO MUNICIPAL ATENDEDO ÀS NORMAS DO STN		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	
	IMPLANTAÇÃO DO MAPA DIGITAL DE BENS IMÓVEIS DA PMF	MAPEAMENTO EXECUTADO (UNIDADE)	1
	REGULARIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E ATUALIZAÇÃO DE BANCO DE INFORMAÇÕES INTERNAS	BEM PATRIMONIAL INVENTARIADO (UNIDADE)	20
Programa: 0172	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL		
Objetivo:	GARANTIR ESPAÇOS PARA AVALIAR A EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROPOR DIRETRIZES PARA O APERFEIÇOAMENTO DO SUAS DO MUNICÍPIO.		
<b>AÇÕES</b>	<b>PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	
	REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2016

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 23



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0176 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

Objetivo: REALIZAR E DIVULGAR AS CAMPANHAS, INFORMATIVOS E MÍDIAS DIVERSAS

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
criação, produção e veiculação das ações do governo municipal	CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE)	152
operacionalização da TV municipal	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	57.882

Programa: 0177 GESTÃO DE EVENTOS GOVERNAMENTAIS

Objetivo: ORGANIZAR, PROMOVER, PROMOVER E MOBILIZAR OS EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
apoiar eventos culturais diversos	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	32

\*\*\* \*\*





# Prefeitura de **Fortaleza**

Secretaria Municipal do  
Planejamento, Orçamento e Gestão